



Catálogo de Licenças Online

Licença n.º 244 – Licença de Taxi



Licença/Autorização: Licença de Taxi

1. Qual a finalidade?

(preencher só quando a informação for diferente da informação geral presente no Catálogo de Licenças)

Transportes públicos de aluguer, em veículos automóveis ligeiros de passageiros (transportes em táxi).

A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita mediante concurso público.

2. Entidade Como contactar?

(Identificação dos contactos e, se existir, o interlocutor responsável pelo serviço)

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

Telefone: 279 658 160 - e-mai:l daf@cm-freixoespadacinta.pt

3. Procedimento e Emissão em quanto tempo?

(3.1 Identificação e descrição das fases que compõem o procedimento de emissão da licença/autorização; 3.2 Indicação do tempo médio para emissão ou decisão)

3.1 Procedimento	 * Consultar o Município de Freixo de Espada à Cinta, para obter informação específica para atribuição de Licença de Taxi através do – e-mail daf@cm-freixoespadacinta.pt

3.2 Prazo de * 20 dias após o deferimento

4. Documentação/preparação e Formulário (Link)

(4.1 Ligação ao formulário desmaterializado do pedido de licença/autorização, via website do organismo ou pela disponibilização do

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 2 de 11



Licença/Autorização	e: Licença de Taxi			
formulário na própria ficha da licença/autorização; 4.2 Indicação dos elementos preparatórios necessários à realização do pedido, o que abrange informação sobre documentação necessária, modo de acesso ao pedido e contactos para prestação de esclarecimentos; 4.3 Indicação dos documentos necessários à instrução/suporte do pedido de licença/autorização)				
4.1 Formulário				
	http://cm-freixoespadacinta.pt//index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=20&&Itemid=171			
4.2 Documentação	Alvará de acesso à actividade emitido pelo IMTT;			
4.2 Documentação	Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial;			
	 Livrete do Veículo e Título de Registo de Propriedade; 			
	 Documento comprovativo de aferição do taxímetro emitido por entidade reconhecida para o efeito; 			
4.3 Elementos	A identificação do titular da Licença;			
	A freguesia ou área do Município em cujo contingente se inclui a Licença a atribuir;			
Instrutórios	O tipo de serviço que está autorizado a praticar; O regime de estacionemento e a lacal de estacionemento de for consideracionemento.			
necessários:	 O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso; O número do contingente. 			
	• O numero do contingence.			
	5. Custo legal estimado e Validade			
(5.1 Indicação do Valor das taxas a cobrar pela emissão da licença/autorização; 5.2 Referência ao prazo de validade da licença/autorização)				
5.1 Custo legal	* 104 €			
estimado				
Communication				

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 3 de 11



Licença/Autorização: Licença de Taxi				
5.2 Validade				
6. Mais Informações (Referência à informação relevante para a caracterização da licença/autorização, designadamente referência à base legal (com link directo para o diploma) ou qualquer outra informação que se considere importante destacar; Indicação do fluxograma do procedimento sempre que a sua complexidade o justifique; Indicação de associações/organizações que possam prestar assistência prática)				
6.1 Informação Útil				
	 Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março; 			
	 Decreto-Lei nº 263/98, de 10 de Agosto, corrigir para "19 de Agosto"; 			
	 Portaria nº 334/2000, de 12 de Junho; 			
	 Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Lei nº 156/99, de 14 de Setembro, Lei nº 167/99, de 18 de Setembro e Lei nº 106/2001, de 31 de Agosto; 			
	 Decreto-Lei nº 4/2004, de 6 de Janeiro; 			
	Decreto-Lei nº 298/2003, de 21 de Novembro;			

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 4 de 11



Licença/Autorização: Licença de Taxi

- Despacho nº 8894/99 (DR nº 104, Série II, de 05.05.99);
- Portaria nº 788/98, de 21 de Setembro, alterado pela Portaria nº 1130-A/99, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 121/2004, de 3 de Fevereiro;
- Portaria n.º 195/99, de 23 de Março;
- Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, alterado pela, Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, Portaria n.º 1522/2002, de 19 de Dezembro e Portaria n.º 2/2004, de 5 de Janeiro.

.1.1 CAE (Rev III)

49320 - Transporte Ocasional de Passageiros em Veículos Ligeiros

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 5 de 11



Licença/Autorização: Licença de Taxi

.1.2 Motivos de recusa

- Instrução deficiente;
- Ilegalidade, designadamente por incumprimento das regras previstas no campo "Informação Útil";
- Pareceres vinculativos necessários desfavoráveis, quando aplicável.

.1.3 Meios litigiosos

• Recurso hierárquico nos termos do Código do Procedimento Administrativo (artigos 166.º e seguintes);

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 6 de 11



Licença/Autorização: Licença de Taxi

• Recurso contencioso nos termos Código de Processo dos Tribunais Administrativos (artigos 50.º e seguintes).

7. Observações / Pressupostos

(Por exemplo, indicação de requisitos prévios que a licença/autorização tem de verificar)

7. Observações e outros pressupostos

- São requisitos de acesso à actividade, a capacidade técnica ou profissional e a capacidade financeira, nos termos do artigo 5º, 6º e 7º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto
- São requisitos de acesso ao mercado os previstos no Decreto-Lei n.º 298/2003, de 21 de Novembro
- A atribuição de licença de táxi está sujeita ao contigente do município. No caso do Município do Porto, o contigente é de 726 unidades. No entanto, com uma periodicidade de 5 anos, poderá a Câmara Municipal redimensionar os contigentes tendo em vista as necessidades globais de transportes em táxi na área municipal, após audição prévia das entidades representativas do sector.

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 7 de 11



Licença/Autorização: Licença de Taxi

- As licenças de táxi são atribuídas por meio de concurso público limitado, aberto a sociedades comerciais, empresários em nome individual ou cooperativas titulares de alvará emitido pela Direcção Geral de Transportes Terrestres.
- O concurso público limitado é aberto por deliberação da Câmara Municipal, do qual constará também a aprovação do programa de concurso e fundamentar-se-á na necessidade de satisfazer as carências da população em matéria de transporte.
- O concurso inicia-se com a publicação do anúncio no DR e por edital a afixar nos locais de estilo e, obrigatoriamente nas sedes das Juntas de Freguesia, publicado no mínimo, num jornal de circulação nacional e comunicado às entidades representativas do sector.
- Dentro do prazo de 90 dias, o concorrente contemplado com a licença apresentará o veículo para verificar as condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril.
- Após a vistoria e sendo aprovada a licença é emitida, após pedido do interessado efectuado mediante requerimento fornecido e quando acompanhado dos documentos previstos.
- Nos transportes em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional com lotação não superior a 9 lugares, incluindo o

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 8 de 11



Licença/Autorização: Licença de Taxi

condutor, equipado com taxímetro e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de aptidão profissional

- Os táxis devem estar equipados com taxímetro homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.
- Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não respeitem esta condição.
- Os titulares da licença devem renovar o alvará até ao limite do termo da sua validade e fazer prova da renovação no prazo máximo de 30 dias, após o seu termo.
- A licença caduca quando:

- No prazo de um ano a contar da data da sua ocorrência, não seja suprida a falta superveniente dos requisitos de idoneidade, de capacidade profissional ou de capacidade financeira previstos no artigo E-4/4.º;
- o Nos 90 dias posteriores à emissão da licença, não for iniciada a exploração no

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 9 de 11



Licença/Autorização: Licença de Taxi			
	prazo fixado pela Câmara Municipal ou, na falta deste, sempre que não seja renovado o alvará;		
	 No prazo de 180 dias, os trabalhadores por conta de outrem e membros de cooperativas licenciadas pela Direcção Geral de Transportes Terrestres, a quem em concurso tenha sido atribuída a licença, não procedam ao licenciamento do exercício da actividade; 		
	 Ocorrer o abandono do exercício da actividade, nos termos do artigo E-4/23.º; 		
	 Emitida ao abrigo do Regulamento em Transportes Automóveis (aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, e suas posteriores alterações) e que não tenham sido renovadas; 		
	 No prazo de um ano, a contar da data do óbito do titular da licença, o herdeiro ou cabeça de casal não se habilitar como transportador em táxi ou transmitir a licença a uma sociedade ou cooperativa titular de alvará para o exercício de actividade de transportador em táxi; 		
	 Ocorra substituição do veículo e não seja feito o novo licenciamento; 		
	o Não tenha feito prova da emissão ou renovação do alvará nos termos fixados		

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 10 de 11





Licença/Autorização: Licença de Taxi				
	no artigo seguinte.			

www.cm-freixoespadacinta.pt Pág. 11 de 11